PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03861/89

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/10/1989
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a doar o terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a Arquidiocese de Natal, paróquias integradas de Lagoa Seca e Morro Branco, de um terreno situado a Rua Padre Raimundo Brasil, no bairro de Nova Descoberta, com uma área de 329,60m2, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- João Claudio de Vasconcelos Machado, com 12,45m;
SUL- Rua Padre Raimundo Brasil, com 10,80m;
LESTE- João Claudio de Vasconcelos Machado, com 30,30m;
OESTE- João Claudio de Vasconcelos Machado, com 31,50m.

Art. 2º- O terreno objeto desta doação destina-se a construção de casas para pessoas carentes, através da Pastoral do Irmão Empobrecido, e só para esse fim poderá ser utilizado.

Art. 3º- A área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, decorrido o prazo de dois (02) anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Fica o Procurador Geral do município autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, a escritura Pública de doação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal 18 de outubro de 1989.

WILMA MARIA DE FARIA MAIA.
Prefeita.

Publicado no diário Oficial de 25 de outubro de 1989.